



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.437, DE 26 DE AGOSTO DE 1986,

Autoriza o Executivo a celebrar convênios com o Ministério da Educação, por intermédio da Fundação Nacional para Educação de jovens e adultos - EDUCAR -.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Ministério da Educação, por intermédio da Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos - EDUCAR, com o objetivo de Prefeitura e Ministério atuarem conjuntamente nesse setor Educativo.

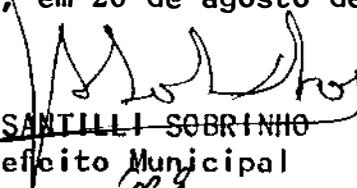
Artigo 2º - Para a consecução dos objetivos de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros.

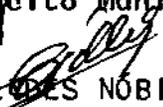
Artigo 3º - As despesas com a execução dos convênios, a que se refere o artigo 1º, de responsabilidade do Município, serão cobertas por dotações próprias orçamentárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

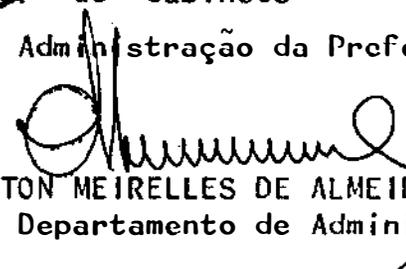
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de agosto de 1986.


 JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
 Prefeito Municipal


 EUCLIDES NOBILE
 Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 26 de agosto de 1986.


 AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
 Chefe do Departamento de Administração